CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 49/2026

CONSIDERANDO QUE:
a) a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e demanda políticas públicas eficazes de prevenção e proteção;
b) o monitoramento eletrônico de agressores, por meio de tornozeleiras eletrônicas, tem se mostrado instrumento eficiente para garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência;
c) a utilização de tornozeleiras eletrônicas contribui significativamente para a redução da reincidência da violência doméstica e do risco de feminicídio;
d) a aplicação do monitoramento eletrônico depende de determinação judicial, sendo de competência do Estado e do Poder Judiciário, cabendo ao Município atuar de forma cooperativa;
e) a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ainda se encontra em fase de elaboração, sendo oportuno antecipar diretrizes e prioridades orçamentárias,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, incluir, no Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, a destinação de recursos orçamentários para a aquisição de tornozeleiras eletrônicas, com a finalidade de apoiar o monitoramento eletrônico de agressores em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando houver determinação judicial, em cooperação com o Governo do Estado da Bahia, o Poder Judiciário e os órgãos de segurança pública.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral